



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,
DE OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE**

***“188/2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DO ANO DE
2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ E SEUS SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS***

Presente para apreciação e aprovação, os documentos de prestação de contas do Município da Nazaré e seus Serviços Municipalizados, referentes ao exercício económico de 2018. -----

Deliberado, por maioria, aprovar os documentos de prestação de contas e remeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

Esta deliberação foi tomada com cinco votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata. -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----

“Os eleitos do Partido Socialista consideram que este documento, contrariamente ao que muitas vezes é transmitido, não é um “documento técnico”, antes um documento formulado pela componente técnica, mas que plasma aquilo que são as ações políticas, referentes ao ano em apreço. -----

Desta forma, um político que não sabe ou não quer saber interpretar estes documentos, porventura, não estará a prestar um bom serviço público, uma vez que não ter a capacidade ou vontade de avaliar a gestão anual de uma entidade municipal pode desencadear fenómenos como os que vivemos durante quase duas décadas. -----

Apesar do desequilíbrio financeiro evidente, é notório nestes documentos financeiros, um esforço considerável em que tecnicamente seja cada vez mais clarividente a efetiva gestão autárquica, da mesma forma, é visível que os passos que vêm sendo dados, nos últimos anos, têm desencadeado uma melhoria financeira deste Município. Hoje o volume de dívida é mais baixo, já sofreu uma reestruturação e a capacidade de investimento e de pagamento desses mesmos investimentos é bem visível. -----



2/9

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Acreditamos que o caminho está bem trilhado, que é sempre suscetível de incremento de qualidade, mas acreditamos, também, que aprovar este documento não é um voto de solidariedade, como sucedia num passado recente, é sim um efetivo assumir de responsabilidades políticas pela gestão de uma entidade municipal. Recorde-se que os eleitos representam as populações e é às mesmas que devem responder, ou seja, os eleitos, quer queiram quer não, são políticos, porque supostamente defendem ideais, causas, projetos que foram sufragados. -----

Apesar dos sinais de melhoria organizacional e financeira, evidente neste documento, é importante frisar que este será um duradouro caminho e a margem para falhas é diminuta. Com critério afinado e com um projeto a sustentar a estratégia política coerente e exequível é possível ultrapassar mais este difícil desafio. ”-----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 188/2019 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DO ANO 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ E SEUS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS, nos seguintes termos: -----

Primeiramente assinalamos a ausência da Certificação Legal das Contas, relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, tal como aconteceu no ano transato. -----

Reconhecendo a alteração a alguns dos itens referenciados naquele relatório, nomeadamente, a efetivação do empréstimo obtido através do FAM, desconhece-se a evolução das restantes questões elencadas pelo que se reescreve o anterior relatório: -----

«Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referida nos números 1 e 2 da secção “Bases para a opinião com reservas” e exceto quanto aos efeitos da matéria referida no número 3 da mesma secção, as demonstrações financeiras anexas apresentam de -----



3/
9

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da “CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ”, em 31 de Dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. -----

Bases para a opinião com reservas -----

1) Imobilizado -----

1.1 Está em fase de conclusão, a identificação de todos os bens imóveis propriedade do Município, a atualização dos respetivos registos na Conservatória do Registo Predial e nas Finanças bem como a comparação entre os respetivos valores de aquisição e os registos contabilísticos. Uma parte significativa do património imóvel do Município, registado contabilisticamente, não foi ainda objeto de registo na Conservatória do Registo Predial e/ou Finanças, contrariando assim as disposições do POCAL- Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. De acordo com o POCAL o imobilizado do Município deve ser registado pelo seu valor de aquisição/produção. O mapa extraído do “programa de património”, relativamente ao exercício de 2017, evidencia bens registados contabilisticamente, em exercícios anteriores, por valor diferente do valor de aquisição que estão a ser objeto de análise. -----

1.2 De referir ainda que, até 31 de Dezembro de 2017, as áreas cedidas ao Município, no âmbito das operações de loteamento, quer para o seu património privado quer público, ainda não foram identificadas e valorizadas pelo que não constam no património do Município. ----

1.3 O Município, não refletiu nas suas demonstrações financeiras as operações de alienação de lotes da zona industrial realizadas até 31 de Dezembro de 2017. Não nos é possível quantificar o impacto das situações acima referidas nas demonstrações financeiras. -----

2) No exercício de 2014, o Município transferiu para os serviços municipalizados a atividade de “saneamento de águas residuais urbanas, a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública e o transporte de passageiros”. Até 31 de Dezembro de 2017, as infraestruturas inerentes à



4/92

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

rede de saneamento continuam a fazer parte integrante do património do Município. Tendo como objetivo ressarcir o Município do custo anual destas infraestruturas, no exercício de 2015 e 2016, foi registado como proveito pelo Município, o montante de 220 mil euros ano. O suporte documental inerente aos montantes debitados, relativamente aqueles exercícios, era manifestamente insuficiente, razão pela qual este assunto foi objeto de reserva às demonstrações financeiras, exercícios de 2015 e 2016. -----

Conforme referido no relatório de gestão, neste exercício, o Município decidiu anular o proveito anteriormente registado, não reconhecer qualquer proveito inerente ao exercício de 2017 e, no exercício de 2018, proceder a uma análise fundamentada do valor a debitar pelo Município aos serviços municipalizados. -----

Assim, o resultado do exercício de 2017, bem como a conta de resultados transitados do Município estão subavaliados, no montante que vier a ser fixado em 2018, relativamente ao ano de 2017 e exercícios anteriores. -----

3) *O Município apurou divergências entre os saldos reais das rubricas de caixa, bancos, financiamentos bancários, locações financeiras e dívidas de fornecedores em factoring e os registos contabilísticos que, à data de 31 de Dezembro de 2017, ascendem a 5.343.842 €. Estes valores estão identificados no balanço da empresa como “valores a regularizar” e, no essencial, correspondem a divergências apuradas, no final do exercício de 2015. Este montante deverá ser objeto de análise e regularização logo que possível.”-----*

Ainda no âmbito da auditoria às contas de 2017 o ROC deixou algumas recomendações que se transcrevem: -----

“Ênfases -----

1) *O Município procedeu à identificação e valorização dos seus ativos e passivos para a elaboração do balanço inicial (em 31 de Dezembro de 2001). Aos bens de domínio público não foi atribuído qualquer valor até que esses bens sejam objeto de um investimento ou grande reparação. Assim, à data de 31 de Dezembro de 2017, os bens de domínio público, já*



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

existentes à data de 31 de Dezembro de 2001 e que não foram objeto de qualquer investimento ou grande reparação, não integram o património do Município. -----

2) Os investimentos financeiros são valorizados ao custo de aquisição, conforme é referido no Anexo, não sendo assim refletido nas demonstrações financeiras do Município, a evolução da situação económica e financeira das suas participadas. -----

3) Nos termos do artigo 55º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, o Município recorreu ao Apoio Transitório de Urgência, estando em fase de atualização/conclusão a elaboração do PAM – Programa de Ajustamento Municipal, nos termos da legislação em vigor. -----

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias “ » -----

Analisando o quadro da evolução do último triénio dos exercícios da Câmara Municipal:-----

Evolução da exploração no último triénio:

CÓD	DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	VAR.18/17
	PROVEITOS				
71	Vendas e prestações de serviços	214 337,04	217 560,30	251 688,63	15,7%
72	Impostos e taxas	7 296 142,56	6 569 076,55	7 880 780,62	20,0%
74	Transferências e subsídios obtidos	3 932 019,30	3 966 642,94	4 038 138,93	1,8%
78	Proveitos e ganhos financeiros	452 025,14	514 983,76	409 407,92	-20,5%
79	Proveitos e ganhos extraordinários	675 675,72	704 594,51	764 469,08	8,5%
	Total de proveitos	12 570 199,76	11 972 858,06	13 344 485,18	11,5%
	CUSTOS				
61	Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	66 558,58	111 586,30	218 278,06	95,6%
62	Fornecimentos e serviços externos	2 587 219,30	3 346 053,43	3 446 555,53	3,0%
63	Transferências e subsídios e prestações sociais	1 695 758,02	1 904 160,57	2 083 063,05	9,4%
64	Custos com o pessoal	2 226 179,88	2 552 458,73	3 320 452,68	30,1%
65	Custos e perdas operacionais	114 308,31	116 591,00	109 811,66	-5,8%
66	Amortizações do exercício	1 800 577,18	1 593 157,92	1 650 912,10	3,6%
67	Provisões do exercício	15 000,00	495 534,58	255 365,54	-48,5%
68	Custos e perdas financeiros	680 058,92	824 226,86	616 579,39	-25,2%
69	Custos e perdas extraordinários	187 491,48	284 644,43	544 754,33	91,4%
	Total de custos	9 373 151,67	11 228 413,82	12 245 772,34	9,1%
	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3 197 048,09	744 444,24	1 098 712,84	47,6%



6/2

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Verifica-se que o resultado do exercício de 2018 da Câmara Municipal representa um saldo positivo de 1.098.712,84 euros, justificado pelo aumento de receita verificado nos impostos e taxas que se deve em grande parte (cerca de 800 mil euros) ao incremento da receita de IMT e ao aumento da receita de loteamento e obras (cerca de 270 mil euros).-----

No que diz respeito aos custos, verifica-se um aumento de 1.017.358,52 € face ao ano anterior. Este aumento situou-se principalmente na rubrica “custos com o pessoal” que representou um aumento de 30,1 %, equivalente a 768 mil euros. -----

Comparando o resultado do exercício de 2018 com 2017, verifica-se uma melhoria substancial no valor de 354.268 euros (+47,6%), no entanto quando comparado com o exercício de 2016, temos uma diminuição do resultado do exercício no valor de 2.128.336 euros (- 65%).-----

O crescimento gradual das remunerações certas e permanentes e respetivos encargos sociais inerentes terão de ser acautelados sustentadamente assim como outras rubricas que originem despesas vultuosas e não essenciais de modo a não desequilibrar as contas do município, tendo sempre presente que o serviço da dívida vai certamente aumentar ao invés da incerteza das receitas que dependem de diversas variáveis que não conseguimos controlar. -----

Relativamente ao exercício de 2018 dos Serviços Municipalizados verifica-se que apresentam um resultado de exploração positivo, mas magro, no valor de 191,51 euros, praticamente neutro. -----

Comparado com o exercício de 2017, que apresentou um resultado positivo de 118.606,75 euros, constatamos uma situação preocupante como temos vindo a alertar há muito tempo, a este cenário pessimista soma-se o facto dos encargos com a massa salarial ter subido 37,8% (+ 425.797,60 euros) relativamente ao ano anterior. -----

No ano 2018 na 1ª Revisão Orçamental dos Serviços Municipalizados houve necessidade de recorrer ao saldo de gerência no montante de 694.277,89 euros para reforço maioritariamente de despesas correntes e também despesas de capital (100.000 euros), este



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

ano houve novamente necessidade de reforçar as mesmas rubricas recorrendo ao saldo de gerência com o valor de 416.338,53 euros através de nova Revisão Orçamental. -----

Recordamos a propaganda de redução da dívida de 11,5 M€ em 3 anos pelo anterior executivo PS, mantendo-se esse ritmo de redução da dívida, em 2019 sairíamos da situação de desequilíbrio financeiro, mas essa não parece ser a opção do atual executivo municipal, opção diferente defendem os independentes eleitos pelo PSD e, por isso, votamos contra esta gestão que irá prolongar o sacrificio fiscal sobre as famílias e empresas por muitos mais anos, reduzindo, conseqüentemente, a liquidez orçamental disponível para dinamizar a economia local.-----

A dívida permanece elevada, de acordo com números do município, fixando-se em 31 de Dezembro de 2018 em 34.160.758,63 euros o que representa uma redução 637.938,86 euros relativamente à dívida existente em 31 de Dezembro de 2017, cujo valor era de 34.798.697,49€.-----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido."-----
ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 11 de abril de 2019

O Coordenador Técnico


Carlos José de Paiva Mendes

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de “**CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**” (doravante Entidade ou Município), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de **54.521.004 euros** e um total de fundos próprios de **4.827.929 euros**, incluindo um resultado líquido de **1.098.713 euros**), a demonstração dos resultados por naturezas, e os mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de **24.033.710 euros** de despesa paga e um total de **24.225.535 euros** de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referida nos números 1 e 2 da secção “Bases para a opinião com reservas” e exceto quanto aos efeitos da matéria referida no número 3 da mesma secção, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da “**CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**”, em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Bases para a opinião com reservas

1) Imobilizado

1.1 Está em fase de conclusão, a identificação de todos os bens imóveis propriedade do Município, a atualização dos respetivos registos na Conservatória do Registo Predial e nas Finanças bem como a comparação entre os respetivos valores de aquisição e os registos contabilísticos.

De acordo com o POCAL o imobilizado do Município deve ser registado pelo seu valor de aquisição/produção. O mapa extraído do “programa de património”, relativamente ao exercício de 2018, evidencia bens registados contabilisticamente, em exercícios anteriores, por valor diferente do valor de aquisição que estão a ser objeto de análise.

Estão em fase de identificação os prédios rústicos e urbanos, cedidos pelo Município a terceiros e que ainda não foram objeto de transferência para investimentos financeiros.





- 1.2 De referir ainda que, até 31 de dezembro de 2018, as áreas cedidas ao Município, no âmbito das operações de loteamento, quer para o seu património privado quer público, ainda não foram identificadas e valorizadas pelo que não constam no património do Município.
- 2) No exercício de 2014, o Município transferiu para os serviços municipalizados a atividade de “saneamento de águas residuais urbanas, a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública e o transporte de passageiros”. Verificámos que em 31 de dezembro de 2018, as infraestruturas inerentes à rede de saneamento continuam a fazer parte integrante do património do Município.
Conforme referido na nota 8.4 do Anexo às contas do Município, esta situação está a ser analisada sendo intenção do executivo solicitar, no exercício de 2019, um parecer à ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, por forma a encontrar a solução mais adequada à resolução da situação relatada.
- 3) O Município apurou divergências entre os saldos reais das rubricas de caixa, bancos, financiamentos bancários, locações financeiras e dívidas de fornecedores em factoring e os registos contabilísticos que, à data de 31 de dezembro de 2018, ascendem a 5.386.169 euros (5.368.672 euros em 2017). Estes valores estão identificados no balanço da empresa como “valores a regularizar” e, no essencial, correspondem a divergências apuradas, no final do exercício de 2015.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

- 1) O Município procedeu à identificação e valorização dos seus ativos e passivos para a elaboração do balanço inicial (em 31 de dezembro de 2001). Aos bens de domínio público não foi atribuído qualquer valor até que esses bens sejam objeto de um investimento ou grande reparação. Assim, à data de 31 de dezembro de 2018, os bens de domínio público, já existentes à data de 31 de dezembro de 2001 e que não foram objeto de qualquer investimento ou grande reparação, não integram o património do Município.



- 2) Os investimentos financeiros são valorizados ao custo de aquisição, conforme é referido no Anexo, não sendo assim refletido nas demonstrações financeiras do Município, a evolução da situação económica e financeira das suas participadas.
- 3) Neste exercício o município celebrou o contrato de empréstimo de assistência financeira com o Fundo de Apoio Municipal, nos termos do qual esta entidade concede ao município um empréstimo até ao montante de 35.242.012 euros. Este contrato foi objeto de aprovação pelo Executivo Camarário, pela Assembleia Municipal e de Visto Prévio pelo Tribunal de Contas.
No âmbito do referido contrato, a primeira tranche, no montante de 9.953.508 euros foi retida e entregue pelo FAM à DGTF - Direção Geral de Tesouro e Finanças, ainda no exercício de 2018, para pagamento de dívidas do município aquela entidade, decorrentes do Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado (PREDE) e Apoio Transitório de Urgência (ATU).
Em janeiro de 2019, o município recebeu o remanescente da primeira tranche, no valor de 17.139.280 euros.
- 4) Até 31 de Dezembro de 2018, os imóveis do Município não estão cobertos por qualquer seguro. Conforme referido na nota 8.4 do Anexo às Contas do Município, a situação está identificada e será resolvida, no todo ou em parte, no exercício de 2019.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

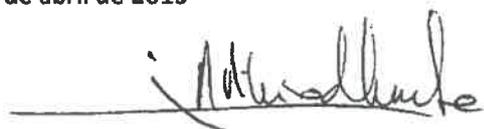
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 11 de abril de 2019



José Maria Rego Ribeiro da Cunha
Em representação de:
"JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda."

Helena Pola



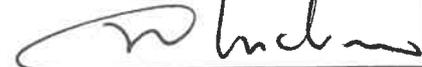
MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE GESTÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E TESOURARIA

ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas 2018	INFORMAÇÃO N.º	123/DAF-SEF/2019
	NIPG	2985/19
	DATA:	2019/04/03

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 8/4/2019, aprovar os documentos de prestação de contas e remeter à Assembleia Municipal para aprovação e votação.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
03-04-2019

Walter Chicharro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.
Concordo com o exposto.
À consideração superior.

03-04-2019

Helena Pola



Exma. Sra. Chefe da DAF

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 2 do Art.º 27º do anexo I, que na sessão de abril, a Assembleia Municipal aprecie e vote os documentos de prestação de contas do ano anterior, no âmbito das suas competências atribuídas pela alínea I) do n.º 2 do Art.º 25º da mesma Lei.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE GESTÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E TESOURARIA

Ainda no âmbito das competências definidas no diploma acima referido, nomeadamente na alínea i) do n.º 1 Art.º 33º, tem a Câmara Municipal a competência de elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e remetê-los à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Considerando que a competência de submeter os documentos de Prestação de Contas à aprovação da Câmara Municipal é conferida ao Presidente de Câmara através da alínea j) do n.º 1 do Art.º 35º do diploma supra mencionado, serve a presente para remeter a v/ Excia, em anexo, os documentos de Prestação de Contas relativos ao Ano Económico de 2018, elaborados pelo serviço de contabilidade, de acordo com os dados constantes da aplicação informática, na qual foram efetuados os registos contabilísticos decorrentes da atividade do Município no ano transato.

À consideração superior,

A TÉCNICA SUPERIOR
03-04-2019

Lara Taveira



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2018 do Município da Nazaré declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontual e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;
- foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Nazaré, 8 de abril de 2019

Os responsáveis subscritores:

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Vereador

Aníbal Mota Freire

O Vereador

Salvador Portugal Formiga

O Vereador

Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues

A Vereadora

Regina Margarida Amada Piedade Matos

Os responsáveis que condicionam a subscrição, total ou parcialmente, nos termos e pelas razões constantes das declarações juntas:

O Vereador

António Gordinho Trindade

O Vereador

Alberto Madal da Silva Belo



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2018 do Município da Nazaré, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal, declara ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da Resolução n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nazaré, 8 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2018 do Município da Nazaré, Alberto Madaíl da Silva Belo, Vereador da Câmara Municipal, declara ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da Resolução n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nazaré, 8 de abril de 2019.

O Vereador da Câmara Municipal

Alberto Madaíl da Silva Belo

DECLARAÇÃO

No âmbito do processo de prestação de contas referente ao exercício de 2018 do Município da Nazaré, Alberto Madail da Silva Belo, Vereador Independente, eleito nas listas do PSD, em regime de não permanência da Câmara Municipal da Nazaré, declara que subscreveu a Declaração de Responsabilidade, nos termos das Resoluções n.ºs. 1/2015 e n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, apenas como princípio de cumprir aquela obrigação. Porém, desresponsabiliza-se de todas as matérias inerentes ao processo de Prestação de Contas de gerência/exercício do ano de 2018 da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados, apresentadas e discutidas na Reunião de Câmara Ordinária do dia 8 de Abril de 2019, com os fundamentos invocados na respetiva declaração de voto contra apresentada no prazo legal e nos termos do n.º 58º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Constata-se que não foi apresentado o relatório dos auditores responsáveis pela certificação legal de contas da Gerência/Exercício do ano de 2018, mais uma razão para que a minha posição de voto contra seja apresentada nos termos do art.º. n.º. 58º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Nazaré, 8 de Abril de 2019

O Vereador da Câmara Municipal



Alberto Madail da Silva Belo

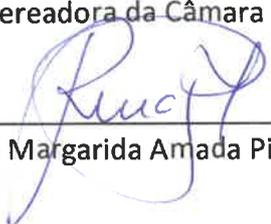


DECLARAÇÃO

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2018 do Município da Nazaré, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Vereadora da Câmara Municipal, declara ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da Resolução n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nazaré, 8 de abril de 2019.

A Vereadora da Câmara Municipal


Regina Margarida Amada Piedade Matos



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2018 do Município da Nazaré, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal, declara ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da Resolução n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nazaré, 8 de abril de 2019.

O Vereador da Câmara Municipal

Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2018 do Município da Nazaré, Salvador Portugal Formiga, Vereador da Câmara Municipal, declara ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da Resolução n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nazaré, 8 de abril de 2019.

O Vereador da Câmara Municipal

Salvador Portugal Formiga



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2018 do Município da Nazaré, António Gordinho Trindade, Vereador da Câmara Municipal, declara ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da Resolução n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nazaré, 8 de abril de 2019.

O Vereador da Câmara Municipal

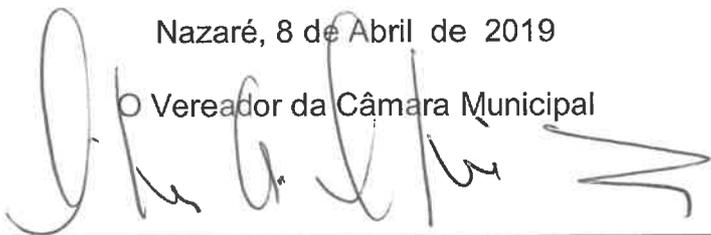
António Gordinho Trindade

DECLARAÇÃO

No âmbito do processo de prestação de contas referente ao exercício de 2018 do Município da Nazaré, António Gordinho Trindade, Vereador Independente, eleito nas listas do PSD, em regime de não permanência da Câmara Municipal da Nazaré, declara que subscreveu a Declaração de Responsabilidade, nos termos das Resoluções n.ºs. 1/2015 e n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, apenas como princípio de cumprir aquela obrigação. Porém, desresponsabiliza-se de todas as matérias inerentes ao processo de Prestação de Contas de gerência/exercício do ano de 2018 da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados, apresentadas e discutidas na Reunião de Câmara Ordinária do dia 8 de Abril de 2019, com os fundamentos invocados na respetiva declaração de voto contra apresentada no prazo legal e nos termos do n.º. 58º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Constata-se que não foi apresentado o relatório dos auditores responsáveis pela certificação legal de contas da Gerência/Exercício do ano de 2018, mais uma razão para que a minha posição de voto contra seja apresentada nos termos do art.º. n.º. 58º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Nazaré, 8 de Abril de 2019


O Vereador da Câmara Municipal

António Gordinho Trindade



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2018 do Município da Nazaré, Aníbal Mota Freire, Vereador da Câmara Municipal, declara ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da Resolução n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nazaré, 8 de abril de 2019.

O Vereador da Câmara Municipal

Aníbal Mota Freire